

CONTRATO

Contrato nº 01231 2020 – SMS

Processo nº P092752/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA PROMIX COMERCIAL LTDA-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **PROMIX COMERCIAL LTDA-ME**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, Rua Av. II, Nº 210, Bairro: Parque dois irmãos, E-mail: promixcomercial@hotmail.com; Telefone: (85) 3013.0909, inscrita no CNPJ sob o nº 19.659.691/0001-68, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. CLAUDIO IGOR FREITAS GOMES** portador da Carteira de Habilitação nº 04979034568 DETRAN/CE e do CPF nº 052.765.663-13 residente no município de Fortaleza, Estado do Ceará, domiciliado Rua Rua Viçosa, Nº 152 Bairro jardim América CEP: 60.410-520 têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 174/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 174/2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

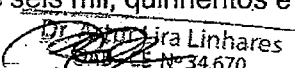
3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de insumos odontológicos (grupo 2) para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 66.555,45** (Sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).


Regina Célia Carvalho da Silva
Secretaria Municipal da Saúde
Convenções e Processos Licitatórios - SMS


PREFEITURA DE
SOBRAL
 Secretaria Municipal da Saúde

Itens	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
7	495	FRASCO	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL, PRIMER E ADESIVO EM FRASCO ÚNICO COM SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL. FRASCO DE 6G. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM TAMPA FLIP-TOP, QUE EVITA O DESPERDÍCIO E A EVAPORAÇÃO DO SOLVENTE. CONTÉM 10% EM PESO DE CARGA NANOPARTICULADA. REGISTRO NA ANVISA.	MAQUIRA	R\$ 56,20	R\$ 27.819,00
8	590	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA COM 4 G PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 83% EM PESO E 61% EM VOLUME. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. NA COR A3 PARA ESMALTE. MICROHÍBRIDA. REGISTRO NA ANVISA.	FGM	R\$ 19,99	R\$ 11.794,10
11	295	KIT	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL - KIT COM 1 FRASCO DE PÓ DE 5G, 1 LÍQUIDO COM 2,5ML, 1 PRIMER COM 2ML E 1 GLOSS COM 2ML. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM TRIPLA PRESA: FOTOPOLIMERIZÁVEL, AUTOPOLIMERIZÁVEL E REAÇÃO ÁCIDO-BASE. COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR. COR A3. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES E CONSTRUÇÃO DE NÚCLEOS. VALIDADE DE 2 ANOS NA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA.	MAQUIRA	R\$ 91,33	R\$ 26.942,35
VALOR TOTAL						R\$ 66.555,45

5.2. O preço é fixo e irrevogável.


CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.


 Dr. Artur Luiz Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.2.283.3.3.90.30.00.1.211.0000.00 – FONTE MUNICIPAL

0701.10.301.0072.2.283.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 – FONTE FEDERAL

0701.10.302.0072.2.316.3.3.90.30.00.1.211.0000.00 – FONTE MUNICIPAL

0701.10.302.0072.2.316.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 – FONTE FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato junto ao Diário Oficial do Município, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Sr. Antônio Valdir Venuto, Cirurgião-Dentista lotado na CAF**, especialmente designado para este fim pela

CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal, nos seguintes percentuais:

- a) 3% (três por cento) em caso de mora não superior a 30 (trinta) dias;
- b) 5% (cinco por cento) em caso de mora superior a 30 (trinta) dias e inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) 7% (sete por cento) em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias;

14.1.1.2. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou de confecção da ata de registro de preços, descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

14.1.1.4. multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "p", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

14.1.1.5. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

14.1.1.7. multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.


14.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

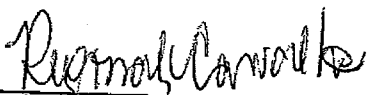
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

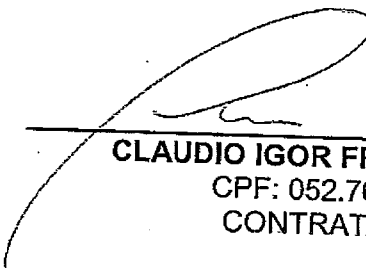
17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 07 de Abril de 2020



REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE



CLAUDIO IGOR FREITAS GOMES
CPF: 052.765.663-13
CONTRATADO(A)

Testemunhas:



1.

CPF: 027.750.063-08

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2 Thamires W. da Silva
CPF: 043.412.533-41



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

Nº	EMPRESA	QTD	UNIDADE	VALOR	EMPRESA	QTD	UNIDADE	VALOR	EMPRESA	QTD	UNIDADE	VALOR	
4	WR LIMA	100	CAIXA	13,36	BRUNO	9,60	CAIXA	13,36	WR LIMA	100	CAIXA	13,36	
5	WR LIMA	24	UNIDADE	5,81	BRUNO	3,84	UNIDADE	5,81	WR LIMA	24	UNIDADE	5,81	
6	WR LIMA	12	CAIXA	299,95	BRUNO	96,36	CAIXA	299,95	WR LIMA	12	CAIXA	299,95	
7	WR LIMA	10	CAIXA	18,89	BRUNO	70,00	CAIXA	18,89	WR LIMA	10	CAIXA	18,89	
8	WR LIMA	10	CAIXA	55,61	BRUNO	70,00	CAIXA	55,61	WR LIMA	10	CAIXA	55,61	
9	WR LIMA	24	UNIDADE	2,81	BRUNO	2,25	UNIDADE	2,81	WR LIMA	24	UNIDADE	2,81	
10	FRACASSADO	1.000	UNIDADE	1,46	BRUNO	0,00	UNIDADE	1,46	FRACASSADO	1.000	UNIDADE	1,46	
11	A.O.S.QUEIROZ	24	CAIXA	10,33	JARTIC	11,60	CAIXA	10,33	A.O.S.QUEIROZ	24	CAIXA	10,33	
12	WR LIMA	18	UNIDADE	11,90	JOCAR	56,50	UNIDADE	11,90	WR LIMA	18	UNIDADE	11,90	
13	WR LIMA	20	CAIXA	15,00	ACC	35,30	CAIXA	15,00	WR LIMA	20	CAIXA	15,00	
14	WR LIMA	400	CAIXA	4,88	KOALA	4,88	CAIXA	4,88	WR LIMA	400	CAIXA	4,88	
15	WR LIMA	1.000	UNIDADE	0,87	GLRD	0,87	UNIDADE	0,87	WR LIMA	1.000	UNIDADE	0,87	
16	WR LIMA	200	CAIXA	12,34	ELGX	12,33	CAIXA	12,34	WR LIMA	200	CAIXA	12,34	
17	WR LIMA	150	CAIXA	48,30	JOCAR	35,34	CAIXA	48,30	WR LIMA	150	CAIXA	48,30	
18	WR LIMA	300	UNIDADE	3,58	NATREY	3,74	UNIDADE	3,58	WR LIMA	300	UNIDADE	3,58	
19	WR LIMA	300	UNIDADE	2,58	RADEX	2,75	UNIDADE	2,58	WR LIMA	300	UNIDADE	2,58	
TOTAL										41.063,21	RESOLVE	41.063,21	NOTA
VALOR NÃO ADQUIRIDO										2.531,00			

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 052/2020 - SME - ESTABELECE A DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOBRAL/CE COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus, reforça-se a importância de o Estado brasileiro garantir a oferta regular de serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de março de 2020 que decretou estado de emergência no âmbito do Município de Sobral e estabeleceu medidas para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.376, de 19 de Março de 2020, que intensifica as medidas de enfrentamento da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.397, de 05 de Abril de 2020, que dispõe sobre as medidas adotadas pelo Município de Sobral para contenção do avanço do novo coronavírus; CONSIDERANDO a Portaria nº 047/2020 - SME, que estabelece medidas, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, em face das disposições contidas no Decreto Municipal nº 2.371/2020. CONSIDERANDO a Portaria nº 048/2020 - SME, que amplia as disposições acerca do enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19). RESOLVE: Art. 1º. Determinar a entrega, para cada

família de alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, de forma MENSAL, de 01 (um) kit de alimentação, cujo cronograma de entrega é o estabelecido no Anexo Único desta portaria. § 1º - Serão distribuídos os kits de alimentação para 27.000 (vinte e sete mil) famílias de alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE; § 2º - Cada escola deve ficar apenas com 2 (duas) pessoas para a distribuição dos kits: 1 (uma) merendeira, 1 (um) técnico da escola responsável pela entrega, armazenamento, controle e registro da distribuição dos itens, que deverão ser entregues e distribuídos na entrada da escola; § 3º - As entregas dos kits não devem gerar aproximação entre as pessoas, tanto no ato da entrega como em eventuais filas; § 4º - Idosos e crianças não podem entrar na escola para receber os kits, devendo estes ficarem na responsabilidade dos seus pais/responsáveis que não estejam no grupo de risco da COVID-19. § 5º - Os kits de alimentação serão distribuídos no horário de 11h às 14h, por dia e por série, de acordo com o Anexo Único desta portaria. Caso a demanda de distribuição seja pequena a direção da escola poderá concentrar a entrega em um único dia, preferencialmente às segundas-feiras de 11 às 14h. Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registro-se. Publique-se. Cumprase. Sobral (CE), 07 de abril de 2020. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 052/2020 - SME	
CRONOGRAMA DISTRIBUIÇÃO DOS KITS	
DIA DA SEMANA	SÉRIE
Segunda-Feira	Infantil Bêbê, 1º Ano e 6º Ano;
Terça-Feira	Infantil I, 2º Ano e 7º Ano;
Quarta-Feira	Infantil II, 3º Ano e 8º Ano;
Quinta-Feira	Infantil III, 4º Ano e 9º Ano;
Sexta-Feira	Infantil IV e V, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e 5º Ano

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE RESILIÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2018-SMS. Contratante: MUNICÍPIO DE SOBRAL/PREFEITURA MUNICIPAL, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral - Ceará, CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde, Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADO: Sr. FRANCISCO HENRIQUE GONÇALVES DE MENEZES, residente e domiciliado na Rua Holanda, nº 79, Apto da Expectativa, Sobral-CE, CEP 62041-180. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: A presente resilição se refere ao Contrato nº 019/2018-SMS, que tem como finalidade a locação de um imóvel situado na Rua Boulevard João Barbosa, nº 776, Centro, Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal da Saúde, neste Município. CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESILIÇÃO CONTRATUAL: A presente resilição é firmada de forma bilateral e tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no Contrato nº 019/2018-SMS, nos termos do requerimento apresentado pela Gerente da Célula de Infraestrutura, ocorre que, a Secretaria municipal da Saúde está contingenciando seus gastos, buscando, assim, o equilíbrio das contas públicas e o atendimento ao interesse público. Ademais, existe em nosso patrimônio um imóvel disponível, de forma a não onerar os cofres públicos, portanto, mudamos para o Edifício Senador Figueira, localizado na Rua Anábid Andrade, nº 373, Centro Sobral/CE. Assim não há necessidade em manter o contrato de locação mencionado linhas acima a partir do mês de abril/2020. As partes se declaram reciprocamente quitadas. Fica rescindindo o referido Contrato a partir do dia 02/04/2020. Sobral, 07 de abril de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0123/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** PROMIX COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ Nº 19.659.691/0001-68. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de insumos odontológicos (grupo 2) para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 174/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 66.555,45 (sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Antônio Valdir Venuto, Cirurgião-Dentista lotado na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM). **DATA DA ASSINATURA:** 07 de abril de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Claudio Igor Freitas Gomes. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 124/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0124/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 31.151.224/0001-28. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e anti-diabéticos destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 058/2019. Valor Global: R\$ 10.250,00 (Dez Mil e Duzentos e Cinquenta Reais). Da FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 07 de abril de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Volnei Ricardo Soares da Silva, Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 07 de abril de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 123/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0123/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PROMIX COMERCIAL LTDA-ME CNPJ: 19.659.691/0001-68. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de insumos odontológicos (grupo 2) para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 174/2019. Valor Global: R\$ 66.555,45 (Sessenta e Seis Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Antônio Valdir Venuto, Cirurgião-Dentista lotado na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 07 de abril de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM). Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Claudio Igor Freitas Gomes. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 07 de abril de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 126/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0126/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CENTRAL DAS FARMÁCIAS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 26.438.406/0001-05. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos diversos da Urgência e Emergência I - lista padronizada, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Pregão Eletrônico Nº 220/2019. Valor Global: R\$ 12.193,00 (Doze Mil e Cento e Noventa e Três Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 07 de abril de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Keyla Cristina Gondim Gonçalves Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 07 de abril de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 125/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0125/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 15.031.173/0001-44. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos diversos da Urgência e Emergência I - lista padronizada, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Pregão Eletrônico Nº 220/2019. Valor Global: R\$ 1.139,50 (Um Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 07 de abril de 2020. Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Leomar Vieira de Melo. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 07 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200165

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº. 07.01.01/2020-SEOSP. CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. CONTRATADA: ITAMETAL - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento na localidade do Sítio Juazeiro no Município de Tabuleiro do Norte/CE. Valor: R\$ 1.017.798,42 (Um Milhão e Dezentos e Setenta e Nove mil e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.15.451.0012.1.005 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CALÇAMENTOS EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA; Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES, consignado no orçamento de 2020, conforme Lei Municipal nº 1.867 de 29 de Outubro de 2019. Execução: 17 de Março de 2020 a 17 de Dezembro de 2020. Vigência: 17 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Data da assinatura: 17 de Março de 2020.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 7.01.01/2020-SEOSP

Objeto: Contratação de obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento na localidade do Sítio Juazeiro no Município de Tabuleiro do Norte/CE, com o valor global de R\$ 1.017.798,42 (Um Milhão e Dezentos e Setenta e Nove mil e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos). Homologo a presente licitação na forma da Lei Nº. 8666/93.

Tabuleiro do Norte-CE, 16 de março de 2020.

JEAN JERBSON CHAVES

Secretário de Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO

CONCORRÊNCIA Nº 1/2020-SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais faz constar que nos dias 07/04/2020 e 08/04/2020, foram impetrados recursos administrativos referentes à Concorrência Pública nº 01/2020-SEMED, contratação dos serviços de construção de uma Escola no Distrito de Acarape, de um Centro de Educação Infantil no Bairro Santo Expedito e ampliação da E.E.I.F. Terezinha Diniz, pelas empresas Nova Hidrolândia EIRELI - ME; ADPRES Administração e Prestação de Serviços LTDA; Daltacem Construção, Incorporação e Engenharia EIRELI - EPP; Ramos Construções EIRELI. Dada a ciência, fica aberto o prazo para apresentação de contrarrazões, conforme Lei nº 8.666/93.

Tiangué-CE, 8 de abril de 2020

DEID JÚNIOR DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTEAVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020

Republicação

Menor Preço por Item. Proc. nº 05585 e 6586/2019-SMASSOC.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP. (Art. 48, inciso I da LC nº 123/2006)

Em virtude de alterações a Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, ES, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Municipal nº 001/2016, com fulcro na Lei 10520/2002, Lei 8.666/93, LC 123/2006 e Decreto Municipal nº 115/2005, e alterações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09:00h dia 29 de abril de 2020, na sala da CPL, na Av. Sebastião Coelho Souza, 031, Centro, Água Doce do Norte, ES, o Pregão Presencial nº 009/2020, menor preço por item, para a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, destinados a manutenção de atividades promovidas pelo Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, demais informações estão descritas no termo de referência em anexo, especificações estão no edital. Informações e aquisição, no endereço acima e tel. 27 3759-1122. E-mail: aguadoceidonorte.es@outlook.com; www.aguadoceidonorte.es.gov.br, setor de licitações, de 2ª a 6ª de 07:30 as 11:30h, das 13:00 as 17:00h.

Água Doce Norte - ES, 7 de abril de 2020

ADINAN NOVAIS DE PAULA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AVISOS DE LICITAÇÃO

O Município de Conceição do Castelo, ES, através de sua pregoeira, torna público a quem possa interessar que realizará as seguintes licitações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. Tipo: Menor preço por item. Protocolo dos envelopes até as 08h30min do dia 29 de abril de 2020, sendo a abertura às 08h45min do mesmo dia.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 - SRP

Ampla Concorrência com cotas reservadas para Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e/ou Equiparadas. Tipo Menor preço (maior desconto por item %). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E NOVAS, TENDO COMO BASE A TABELA DO SISTEMA AUDATEX/SIMILAR, PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE, QUE JÁ FAZEM PARTE DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. Protocolo dos envelopes até as 08h30min do dia 30 de abril de 2020, sendo a abertura às 08h45min do mesmo dia.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020 - SRP

Ampla Concorrência com cotas reservadas para Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e/ou Equiparadas. Tipo Menor preço por item. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. Protocolo até as 08h30min do dia 04 de maio de 2020, sendo a abertura às 08h45min do mesmo dia. Informações através do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28) 3547-1427, Edital no site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Conceição do Castelo - ES, 2 de abril de 2020.

VALÉRIA PRAVATO GUARNIER

Pregoeira

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: aquisição de medicamentos destinados a atender as necessidades da farmácia básica do município de conceição do castelo - es. VIGENCIA: 01 de abril de 2020 a 31 de março de 2021. AMPARO LEGAL: Processo Administrativo nº 000037/2020, pregão presencial registro de preços nº 000017 Código de identificação cidades/cte-es: 2020.0216050001.02.0004. CONTRATANTE: município de conceição do castelo. Nº 019/2020. CONTRATADA: HOSPIDROGAS COM. PRODUTOS. VALOR TOTAL: R\$ 410.601,15 (quatrocentos e dez mil seiscentos e um reais e quinze centavos). Nº 020/2020. CONTRATADA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 21.973,40 (vinte e um mil novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos). Nº 021/2020. CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 139.963,00 (cento e trinta e nove mil novecentos e sessenta e três reais). Nº 022/2020. CONTRATADA: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EPP. VALOR TOTAL: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). Nº 023/2020. CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 61.291,90 (sessenta e um mil duzentos e noventa e um reais e noventa centavos). Nº 024/2020. CONTRATADA: TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP. VALOR TOTAL: R\$ 33.471,20 (trinta e três mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte reais). Nº 025/2020. CONTRATADA: GOLDEN FARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 39.353,00 (trinta e nove mil trezentos e cinquenta e três reais).

